

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



OUTUBRO/2013

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AGROPECUÁRIA SERROTE REDONDO LTDA, CONSOLIDADO NA
ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES REALIZADA EM
24/10/2013.

Elaborado pela empresa **Expertise Consultores Ltda.** para o processo de Recuperação Judicial de **AGROPECUÁRIA SERROTE REDONDO LTDA.,** cujos autos são de nº 0000206-69.2013.8.17.1340 em curso perante o Juízo da 2ª Vara Cível de São José do Egito/PE, estando de acordo com a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

OUTUBRO/2013

Sumário

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	5
1.1.	Introdução	5
1.2.	Causas e Propósitos da Recuperação Judicial	6
2.	DESCRIÇÃO DA EMPRESA.....	7
2.1.	Breve Histórico	7
2.2.	Função Social.....	8
2.3.	Descrição dos Produtos e Serviços.....	9
2.4.	Capacidade Produtiva.....	9
2.5.	Constituição do Capital Social	10
2.6.	Organograma.....	10
2.7.	Principais Clientes.....	10
2.8.	Principais Fornecedores	10
3.	DESCRIÇÃO DO MERCADO DE ATUAÇÃO	11
3.1.	Avicultura no Brasil.....	11
3.2.	Avicultura no Nordeste	13
4.	ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA.....	15
4.1.	Credores Concursais	15
4.1.1.	Classe I – Credores Trabalhistas	15
4.1.2.	Classe II – Credores Com Garantias Reais	15
4.1.3.	Classe III – Credores Quirografários	15
5.	PLANO DE RECUPERAÇÃO	16
5.1.	Cronograma do Processo de Recuperação Judicial.....	16
5.2.	Meios Empregados na Recuperação	17
5.2.1	Arrendamento de Propriedades	18
5.2.2	Alienação Total ou Parcial de Ativos	18
5.2.3	Terceirização da Produção	19
5.2.4	Reorganização Societária e Associações	20
5.2.5	Oportunidades de negócios destinadas à Readequação de suas Atividades:	20
5.2.6	Reorganização Administrativa e Adoção de Práticas De Governança Corporativa	20
5.2.7	Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento Das Obrigações Vencidas de seus Devedores	21
5.2.8	Capitalização	21

5.2.9	Novação da Dívida do Passivo, Equalização dos Encargos Financeiros e Outras Avenças	21
5.2.10	Modificação de Órgãos Administrativos – Governança Corporativa Erro! Indicador não definido.	
6.	PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	22
6.1.	Premissas Adotadas	23
6.1.1.	Formação da Receita Operacional	23
6.1.2.	Deduções da Receita	24
6.1.3.	Custos e Despesas Operacionais	25
6.1.4.	Créditos Extraconcursais e Despesas Financeiras	26
6.1.5.	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido	26
6.1.6.	Investimento	26
6.1.7.	Depreciação	27
6.1.8.	Passivo Tributário	27
6.2.	Projeção de Resultados e Fluxo de Caixa	27
6.3.	Proposta de Pagamento	30
6.3.1.	Aspectos Gerais	30
6.3.2.	Credores Concursais	30
6.3.3.	Credores Financiadores	36
6.3.4.	Passivo Tributário	36
7.	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE PAGAMENTOS AOS CREDITORES CONCURSAIS POR CLASSE	38
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS	39
9.	ANEXOS	40

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Introdução

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) tem por objetivo apresentar em detalhes os meios de recuperação a serem empregados pela empresa **Agropecuária Serrote Redondo LTDA.** (doravante denominada “**SERROTE REDONDO**” ou “**Recuperanda**”), pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.084.055/0001-95, com sede e principal estabelecimento na Rua Professor Edson Simões, s/nº, sala 102, bairro de Novo Horizonte, CEP 56.700-000, município de São José do Egito, estado de Pernambuco, contendo as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

O PRJ, ora apresentado perante o Juízo da Recuperação, atende às disposições legais contidas na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, “LRF”), notadamente em seu art. 53, pois apresenta a descrição detalhada dos meios a serem empregados na recuperação, a demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação dos bens e ativos da SERROTE REDONDO, o qual foi disponibilizado pela diretoria.

Paralelamente, atendendo às exigências da “LRF”, o presente plano foi elaborado com a assessoria da *Expertise Consultores Ltda.*, empresa especializada em consultoria financeira e reestruturação empresarial, que apoiou a SERROTE REDONDO na construção dos planejamentos estratégico e financeiro indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste PRJ; bem como auxiliou a traçar as perspectivas futuras de geração de receitas e custeio da operação, a fim de não comprometer o fluxo de caixa, proporcionando assim a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo.

Ao longo deste PRJ serão apresentadas informações fundamentais sobre a empresa, seu mercado de atuação, suas operações, sua estrutura de endividamento e os meios propostos para pagamento aos credores. Assim sendo, apresentamos as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da situação de crise econômico-financeira da SERROTE REDONDO, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades enquanto fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa e de sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Todavia, destacamos que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas, não é apenas da SERROTE REDONDO, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do presente PRJ.

1.2. Causas e Propósitos da Recuperação Judicial

A SERROTE REDONDO tem mais de 20 (vinte) anos de experiência com a criação e o processamento de frango e com a fabricação de ração para aves. Ao longo de sua trajetória, a empresa manteve-se com resultados econômico-financeiros positivos, devido ao seu alto desempenho, ao bom retorno do mercado e à qualidade de seus produtos, o que a fizeram referência no seu ramo de atuação.

Entretanto, a crise financeira mundial de 2008 acabou afetando a demanda dos produtos avícolas pelos países importadores. E assim, no ano seguinte, a empresa se viu obrigada a reduzir seus preços para que pudesse competir com a venda de seus produtos.

Aliado a este cenário, entre 2010 e 2012, a Recuperanda enfrentou um prolongado período de escassez de água, decorrente da pior seca dos últimos 50 (cinquenta) anos no sertão nordestino, prejudicando a produtividade na criação de animais e limitando as atividades industriais.

Ainda no ano de 2012, os preços dos grãos, basicamente milho e soja, utilizados para alimentação dos frangos sofreram um aumento expressivo, devido à, principalmente, estiagem ocorrida nos EUA. Com isso, os custos para a criação das aves cresceram e a geração de caixa da empresa foi prejudicada.

Dessa forma, a SERROTE REDONDO foi acometida por sucessivas adversidades, impedindo a superação da crise em que por ora ainda se encontra. Diante dessas dificuldades, optou por ajuizar o pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no art. nº 51 da “LRF”. Em 08 de fevereiro de 2013, foi publicada a decisão judicial que concedeu o pedido.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

2.1. Breve Histórico

A história da SERROTE REDONDO se iniciou no ano de 1970, quando os sócios-diretores, os quais são irmãos, começaram a comercializar milho, sorgo e feijão, em São José do Egito, interior pernambucano, a 400 (quatrocentos) quilômetros do Recife.

Em 1976, os sócios partiram para a comercialização de suínos. Dois anos depois, passaram a criar frangos, se iniciando, assim, no que seria o principal ramo de atividade econômica da SERROTE REDONDO: a avicultura.

No ano de 1979, os sócios estabeleceram uma revenda de rações animais – a NutriPajeú. Mais adiante, em 1983, iniciaram a construção de uma estrutura para criação de 64 (sessenta e quatro) mil aves. Posteriormente, construíram a primeira fábrica de ração, intensificando a comercialização de grãos utilizados nas atividades de avicultura que se expandiam na região do Pajeú.

Em 1988, foi iniciada a construção do incubatório de pintos, e, assim, com uma infraestrutura montada e um plantel de 200 (duzentos) mil frangos, nasceu a SERROTE REDONDO.

A partir disso, a empresa foi se desenvolvendo. Em 1994, já mantinha um plantel de 400 (quatrocentos) mil frangos e inaugurava uma nova fábrica de rações. No ano seguinte, a SERROTE REDONDO incorporou os integrados da massa falida da Mafisa.

Ainda no mesmo período, a empresa passou a realizar o processamento próprio de soja, chegando a atingir em 1998 a autossuficiência da produção desse grão, além de consagrar um abatedouro com capacidade para processamento de 1,5 (um vírgula cinco) milhões de aves/mês.

Com isto, em 1999, a empresa iniciou o projeto da Cooperativa dos Avicultores e Suinocultores do Alto Pajeú – Copasa – para a construção de galpões com capacidade de alojamento de 1,0 (um) milhão de aves. O plantel da empresa era, então, de 800 (oitocentos) mil frangos.

A SERROTE REDONDO, ao longo dos anos, chegou a expandir suas unidades para o interior sertanejo e capital pernambucana, assim como para os estados da Paraíba, do Ceará e do Piauí, e alcançou patamares de vendas não esperados.

Em 2000, o processamento de frango chegou à marca de 1,6 (um vírgula seis) milhões de aves/mês. No ano seguinte, a empresa realizou a duplicação da fábrica de ração, passando a produzir 10 (dez) mil toneladas/mês.

Em 2002, foi responsável por cerca de 20,0% (vinte por cento) do abate industrial do Pernambuco. No ano de 2009, auge de sua prosperidade, a SERROTE REDONDO faturou em torno de R\$ 7,0 milhões (sete milhões de reais) por mês.

Mais adiante, no ano de 2012, atingida pela acentuada seca sertaneja e pela crise relacionada ao preço dos insumos alimentícios das aves, a empresa viu seus negócios despencarem, o que a levou a reorganizar suas atividades produtivas, como forma de se manter atuante no mercado.

Dessa forma, a Recuperanda passou a processar aves somente para terceiros, contando com significativa demanda, mas mantendo a produção de produtos de FFO (farinha de víscera, farinha de pena e óleo de frango), fabricados a partir dos resíduos das aves processadas e que são utilizados como matéria prima de ração para animais.

Além disso, por contar com frota própria com a qual realizava a distribuição de sua produção, passou a realizar serviços de transporte para os mesmos clientes que terceirizaram o processamento de frango.

Apesar do rearranjo de suas atividades, a empresa ainda encontra-se com dificuldades para superar os efeitos dos percalços que a atingiu, sendo necessário ir adiante com o processo de recuperação judicial como forma de transpor a crise econômico-financeira que a atinge.

2.2. Função Social

O objetivo do presente processo de Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira a qual a empresa SERROTE REDONDO enfrenta, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação e o estímulo da atividade econômica.

Portanto, não é somente o interesse do empresário que está sendo protegido, mas os interesses dos demais públicos de relacionamento com a empresa, uma vez que essa gera benefícios à sociedade como um todo, tais como: trabalhadores, fornecedores, instituições financeiras, governo e, até mesmo, a própria comunidade onde está inserida. Portanto, é do interesse de todos que seja permitida a oportunidade de reestruturação da Recuperanda, bem como, a manutenção de sua atividade empresarial.

Em 2008, a SERROTE REDONDO chegou a empregar cerca de 1.000 (um mil) funcionários, além de proporcionar em torno de 2.800 (dois mil e oitocentos) empregos indiretos ligados às suas atividades. Atualmente, gera cerca de 250 (duzentos e cinquenta) de empregos diretos e 1.000 (um mil) indiretos, com perspectivas de crescimento deste quadro ao longo do tempo.

Em 2009, mesmo pressionada pelo mercado para reduzir os preços de seus produtos, a SERROTE REDONDO chegou a faturar cerca de R\$ 7,0 milhões (sete milhões de reais) por mês, gerando renda e emprego para o estado pernambucano e demais estados nordestinos em que atuava, principalmente em regiões sertanejas, assoladas pela falta de água e de assistencialismo.

2.3. Descrição dos Produtos e Serviços

Atualmente, a SERROTE REDONDO está se utilizando de sua experiência e infraestrutura para produção e prestação de serviços no ramo da avicultura, os quais são: serviços de abate de frango, de frete e de pesagem de cargas e produção de FFO (farinha de víscera, de farinha de pena e de óleo de frango).

Serviços	Produtos
Abate de Frango	Farinha de Víscera
Frete	Farinha de Pena
Pesagem de Carga de Veículos	Óleo de Frango

2.4. Capacidade Produtiva

A SERROTE REDONDO possui atualmente capacidade para processar 192,0 (cento e noventa e dois) mil aves por semana no abatedouro, o que corresponde a cerca de 422,0 (quatrocentos e vinte e dois) mil quilos de carne processada. Desse total, 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) são destinados para o processamento de produtos de FFO, correspondendo a 21,1 (vinte e um vírgula um) mil quilos.

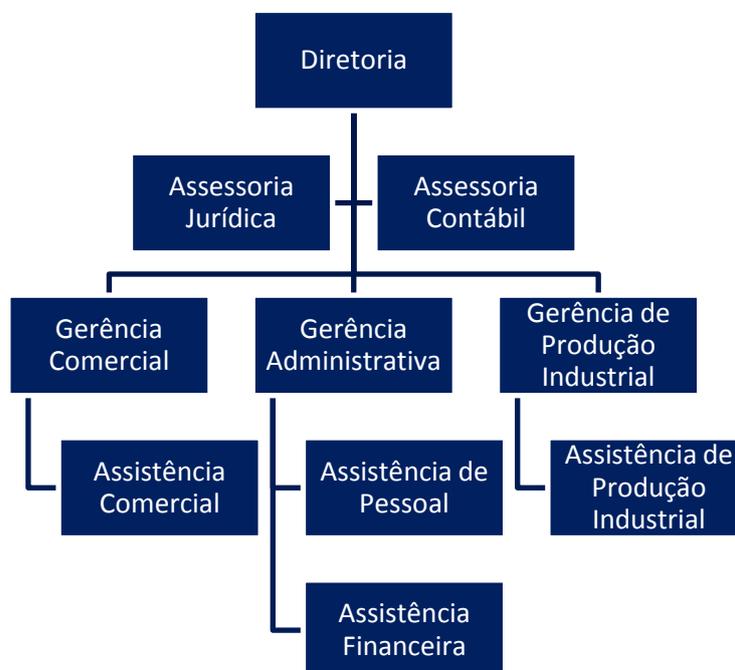
Para os serviços de frete, há disponíveis 63 (sessenta e três) veículos, sendo 10 (dez) para transporte de frango vivo, 29 (vinte e nove) frigorificados, 12 (doze) para transporte de ração e 12 (doze) para grãos. Para os serviços de pesagens, há disponíveis 03 (três) balanças rodoviárias com capacidade de medir 120 (cento e vinte) toneladas cada.

2.5. Constituição do Capital Social

A empresa possui capital subscrito e integralizado cuja soma total é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), representados por 4.000.000 (quatro milhões) de quotas a R\$ 1,00 (um real) cada, o qual apresenta a seguinte estrutura:

Sócios	Participação no capital (R\$)	Participação no capital (%)
Evandro Perazzo Valadares	2.000.000,00	50,0
Saulo Perazzo Valadares	2.000.000,00	50,0
TOTAL	4.000.000,00	100,0

2.6. Organograma



2.7. Principais Clientes

Dentre os principais clientes, encontram-se empresas ligadas às atividades de criação e comercialização de frangos e fábricas de rações animais.

2.8. Principais Fornecedores

Dentre os principais fornecedores, encontram-se empresas de manutenção e de vendas de máquinas e veículos, laboratórios e postos de combustíveis.

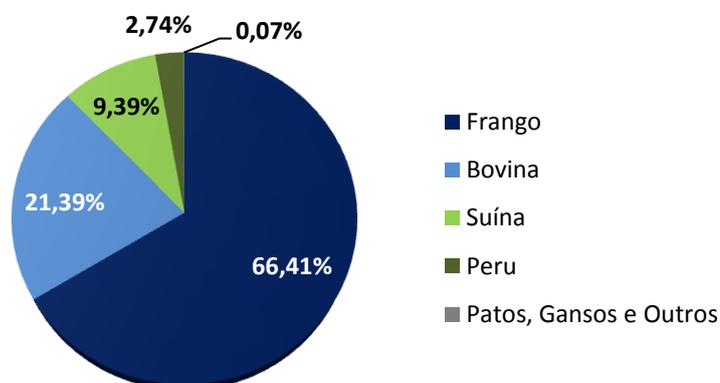
3. DESCRIÇÃO DO MERCADO DE ATUAÇÃO

3.1. Avicultura no Brasil

A avicultura é o ramo de atividade econômica voltado à criação de aves destinadas à produção de alimentos. Dentre as espécies criadas, destaca-se a de frango, sendo o Brasil um dos maiores produtores mundiais, ficando atrás somente dos EUA e da China.

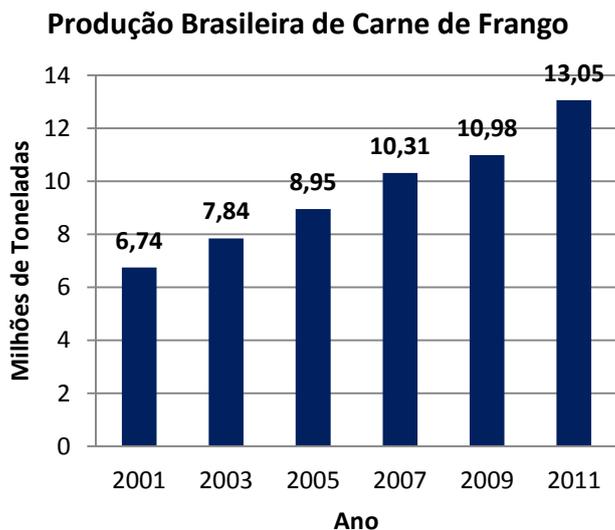
Do total de carne exportada pelo Brasil, 66,4% (sessenta e seis vírgula quatro por cento) são de frango, sendo o país o maior exportador do mundo, consolidando esta atividade como uma das mais importantes da agropecuária brasileira. Entre os maiores importadores de carne de frango brasileira estão o Japão, Arábia Saudita, Venezuela, China, África do Sul e União Europeia.

Exportação de Carne Brasileira

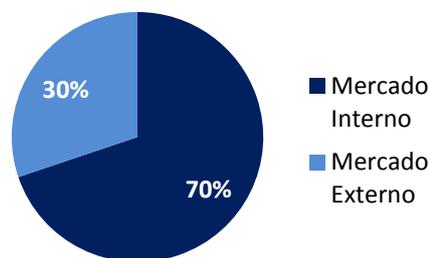


Fonte: Ubabef

Segundo relatório da UBABEF, União Brasileira de Avicultura, em torno de 70,0% (setenta por cento) da produção de frango no Brasil em 2012 foi destinado para o mercado interno e o consumo per capita atingiu o recorde de 47,4 (quarenta e sete vírgula quatro) quilos.



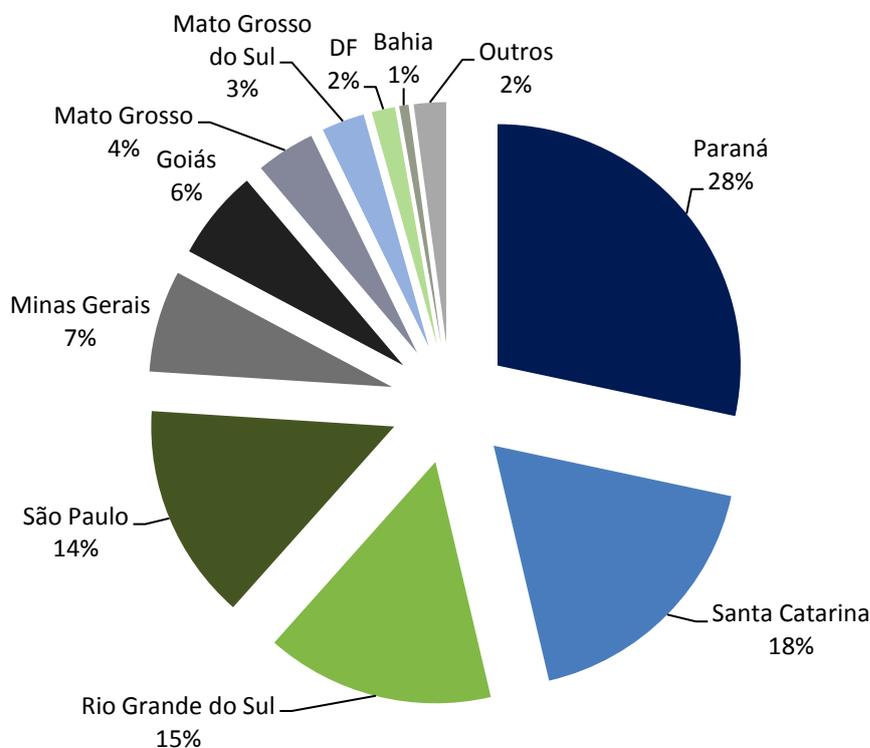
Destino da Carne de Frango Brasileira



Fonte: Ubabef

As práticas avícolas no Brasil se desenvolveram na década de 50 nos estados do Sudeste do país, tendo posteriormente avançado para o Sul e Centro-Oeste. Os estados nordestinos, considerados consumidores e não produtores de aves, passaram a produzi-las para seu mercado interno, mesmo que com menor expressão se comparada à das demais regiões citadas.

Abate de Frango por Estado em 2011*



*Abates com inspeção federal.

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Atualmente, segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os principais estados produtores são os da região Sul – Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, respectivamente –, seguidos por os de São Paulo e Minas Gerais e pelos os da região Centro Oeste – Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, tendo os demais estados apresentado menor participação.

De modo geral, os produtores brasileiros apresentam problemas para adequar seus produtos à alta exigência de mercado externo, ao que se refere ao bem-estar das aves, para adquirir crédito, a uma boa taxa de juros, concedido pelo governo federal e para reduzir os gastos com a nutrição do frango.

Cerca de 70,0% (setenta por cento) dos custos de produção se referem à alimentação da ave. As rações são preparadas com milho e soja, ambos necessários para outros setores da economia, como produção de etanol e exportação, tornando as empresas produtoras vulneráveis à demanda desses insumos no mercado.

3.2. Avicultura no Nordeste e em Pernambuco

Apesar da menor representação desta atividade econômica no Nordeste em comparação aos maiores produtores brasileiros, em 2006, o valor do PIB avícola da região chegou a R\$ 2,34 bilhões (dois bilhões e trezentos e quarenta milhões de reais), o que representa 7,8% (sete vírgula oito por cento) do total nacional, além de ter gerado mais de 300 (trezentos) mil empregos diretos e indiretos.

Os principais estados nordestinos produtores são o da Bahia, de Pernambuco e do Ceará. Na produção de ovos de caixa, Pernambuco é o maior do Norte e Nordeste e quanto à produção de carne de frango, é o segundo maior, logo após a Bahia.

Em 2006, a avicultura pernambucana produziu 244 (duzentos e quarenta e quatro) mil toneladas de carne de frango, o que representa 29,0% (vinte e nove por cento) do que é produzido no Nordeste e 2,6% (dois vírgula seis por cento) da produção brasileira.

Ainda no mesmo ano, a produção avícola pernambucana alcançou R\$ 800 milhões (oitocentos milhões de reais), o que corresponde a 34,0% (trinta e quatro por cento) do PIB avícola do NE e 2,6% (dois vírgula seis por cento) do nacional, além de ter gerado mais de 100 (cem) mil empregos diretos e indiretos.

Discriminação	Brasil	Nordeste	PE	PE/ NE (%)	Mundo (%)
Produção de carne de frango (1.000t)	9.335	842	244	29,0	2,6
Produção de ovos (caixas 360 x 1.000)	73.712	12.239	4.224	35,0	5,7
Consumo de milho (1.000t)	17.316	1.679	525	31,0	3,0
Consumo de farelo de soja (1.000t)	5.283	480	150	31,0	2,8

Consumo de ração balanceada (1.000t)	17.316	2.398	750	31,0	4,0
Empregos diretos indiretos (pessoas 1.000)	4.100	314	101	32,0	2,5
PIB avícola (R\$ bilhões)	30,0	2,34	0,80	34,0	2,6

Fonte: UBA/Apinco/Sindirações/Avipe,2006

De acordo com as projeções do Sebrae, o crescimento médio da avicultura em Pernambuco deverá ser em média de 7,48% (sete vírgula quarenta e oito por cento) ao ano, de 2011 a 2020, acima da média da economia do Estado.

Este crescimento se dará de forma lenta, ganhando força ao passar dos anos, devido ao aumento da demanda mundial e nacional de proteína animal, particularmente de ave, à melhoria de renda da população brasileira, à redução significativa dos mecanismos protecionistas internacionais, à melhoria da infraestrutura e da logística do Estado.

4. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA

4.1. Credores Concursais

São classificados como credores concursais todos aqueles, sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos créditos foram constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial. Tais credores têm o direito de estarem inseridos no plano e na lista de credores divulgada no edital, sendo que essa lista ainda poderá sofrer alterações decorrentes da fase de verificação de crédito (habilitações, divergências e impugnações).

No caso da SERROTE REDONDO, a relação de credores é composta por 215 (duzentos e quinze) credores, os quais estão divididos em 03 (três) classes formais: Trabalhistas (Classe I), com 80 (oitenta) credores; Garantias Reais (Classe II), com 02 (dois) credores; e, Quirografários (Classe III), com 133 (cento e trinta e três) credores.

O montante dos créditos existentes na data-base da elaboração deste Plano de Recuperação Judicial é de R\$ 9.426.041,81 (nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos). A seguir, apresentamos o detalhamento de cada uma das classes de credores.

4.1.1. Classe I – Credores Trabalhistas

Os créditos trabalhistas são representados por 80 (oitenta) credores, no valor total de R\$ 494.648,49 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme quadro abaixo.

4.1.2. Classe II – Credores Com Garantias Reais

Os créditos com garantias reais são representados por 02 (dois) credores, no valor total de R\$ 4.667.569,95 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme quadro abaixo.

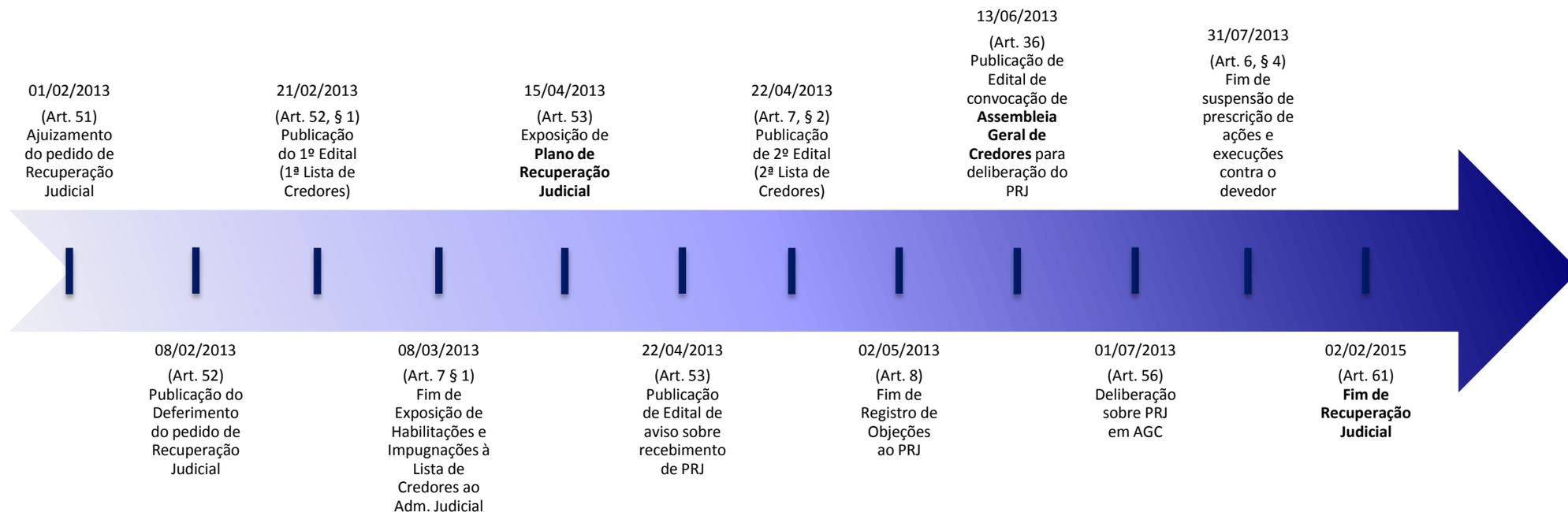
4.1.3. Classe III – Credores Quirografários

Os créditos quirografários (ou simples) são compostos por 133 (cento e trinta e três) credores, no valor total de R\$ 4.263.823,37 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), conforme quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	QTDD	Valor Nominal (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
TRABALHISTA	80	494.648,49	494.648,49
GARANTIA REAL	2	4.667.569,95	4.667.569,95
QUIROGRAFÁRIO	133	3.436.178,51	4.263.823,37
TOTAL	215	8.598.396,95	9.426.041,81

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO

5.1. Cronograma Estimado do Processo de Recuperação Judicial



5.2. Meios Empregados na Recuperação

A seguir, apresentamos a íntegra do art. 50 da Lei 11.101/05, a fim de subsidiar no entendimento dos meios propostos pela Recuperanda:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I - concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II - cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III - alteração do controle societário;

IV - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V - concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI - aumento de capital social;

VII - trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII - redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX - dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X - constituição de sociedade de credores;

XI - venda parcial dos bens;

XII - equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII - usufruto da empresa;

XIV - administração compartilhada;

XV - emissão de valores mobiliários;

XVI - constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

Assim, conforme previsto no art. 50 da Lei 11.101/05, exposto acima, o presente PRJ propõe os seguintes meios para viabilização da recuperação econômico-financeira da SERROTE REDONDO:

5.2.1 Arrendamento de Ativos

A SERROTE REDONDO poderá, a qualquer tempo, arrendar parcial ou totalmente seus ativos; como forma de gerar e agregar receita adicional para atender às estratégias da empresa e as demandas dos credores, sem provocar implicações quanto à continuidade do negócio.

O arrendamento deverá observar valores de mercado dos respectivos bens, de modo a permitir o cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial e a manutenção da atividade produtiva da empresa;

Em hipótese alguma, o arrendamento implicará em sucessão fiscal, trabalhista ou de qualquer natureza dos débitos da Recuperanda para o terceiro arrendatário, a fim de preservar o valor de mercado do referido ativo.

5.2.2 Alienação de Ativos e/ou UPIs (Unidades Produtivas Isoladas)

A SERROTE REDONDO poderá transferir o domínio, vender, trocar, locar, remover, arrendar ou dar em garantia, total ou parcialmente, quaisquer de seus ativos, previamente relacionados no laudo de avaliação de bens e ativos (Anexo 5), consoante ao disposto no art. 142 da Lei 11.101/2005, se for entendido como a melhor opção para atender às suas necessidades empresariais e de continuidade do seu negócio, desde que se faça mediante autorização judicial, e aqueles que sejam objeto de garantia real deverão ter a expressa concordância do respectivo credor, devendo este justificar sua decisão quando houver recusa, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da mesma lei.

A Recuperanda também poderá alienar sua marca e suas Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), localizadas nos seguintes endereços: i) Fazenda Serrote Redondo, s/n, Zona Rural de São José do Egito/PE, CEP 56.700-000; ii) Rodovia PE-320, km 02, Zona Rural de Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, na forma prevista nos arts. 60 c/c 142 da “LRF”, que não sejam objetos de garantia real, e aqueles que sejam objeto de garantia real, desde que haja a expressa concordância do credor, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da Lei 11.101/2005, devendo este, na hipótese de recusa, justificar sua decisão.

Assim como, se necessária à sua reorganização econômico-financeira, a SERROTE REDONDO poderá ainda alienar, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específica (SPE), bens ou qualquer/quaisquer de suas Filiais ou Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) que não sejam objetos de garantia real e aqueles objetos de garantia real deverão conter a expressa concordância do respectivo credor, observando o disposto no art. 60 c/c 142, da “LRF”. Em nenhuma hipótese haverá sucessão da adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da SERROTE REDONDO, inclusive as de natureza tributárias, com exceção daquelas expressamente assumidas pela adquirente na

forma do contrato que vier a ser celebrado entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da “LRF”.

E havendo motivos justificados, requerimento fundamentado e ainda autorização judicial, a Recuperanda poderá, mediante autorização judicial, nos termos do art. 144 da “LRF”, alienar de forma excepcional quaisquer dos seus bens, independentemente da natureza, respeitando para tanto, a anuência de eventual credor titular dos bens objetos de garantia real consoante § 1º do art. 50 da “LRF”.

Os recursos obtidos, em qualquer modalidade de alienação, serão investidos nas operações da SERROTE REDONDO e servirão para garantir a reestruturação das atividades, aumento da produção e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, promovendo “a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica” (in verbis, art. 47 da “LRF”).

5.2.3 Terceirização da Produção

a) Terceirização da capacidade ociosa:

Como forma de obter o máximo de proveito da capacidade produtiva disponível, a SERROTE REDONDO disponibilizará sua capacidade produtiva para ser utilizada na produção de produtos de outras empresas, mesmo que concorrente direto.

Com a prática do *outsourcing*, o objetivo da empresa é obter recursos incrementais para atender às demandas dos credores. Além disso, continuará fomentando seu *know-how* de produção, podendo manter-se atualizada na tecnologia e na prática de fabricação do referido produto.

b) Terceirização de toda a capacidade produtiva:

Na hipótese de alienação das marcas, conforme disposto no item 5.2.2, a SERROTE REDONDO envidará esforços para destinar toda sua capacidade produtiva para fabricação para terceiros, preferencialmente ao eventual arrematante das marcas.

O objetivo da empresa é concentrar seu objeto na atividade-fim da empresa, atendendo a clientes detentores de suas marcas, igualmente responsáveis pela distribuição, operando a Recuperanda como mera prestadora de serviços.

A Recuperanda poderá promover a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), para desenvolvimento e exploração da atividade de prestação de serviços.

Em hipótese alguma, a terceirização da produção implicará em sucessão fiscal, trabalhista ou de qualquer natureza dos débitos da Recuperanda para o tomador dos serviços, a fim de permitir o cumprimento deste plano e a preservação de sua atividade produtiva.

5.2.4 Reorganização Societária e Associações

A SERROTE REDONDO poderá tomar medidas para reorganizar sua constituição societária. A qualquer momento, após a homologação do presente plano, poderá reorganizar-se através de processo de cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, assim como poderá alterar o objeto social da empresa e alteração de razão social.

A adoção de quaisquer dessas medidas está condicionada a não inviabilização ou afetação, total ou parcial, do cumprimento do plano, ficando a SERROTE REDONDO e a empresa sucessora obrigadas nos termos deste plano. As medidas deverão sempre visar a viabilização do cumprimento do plano e o atendimento às estratégias da empresa.

5.2.5 Oportunidades de negócios destinadas à Readequação de suas Atividades:

Tendo em vista a adequação e melhoria das práticas e processos da empresa, a SERROTE REDONDO poderá iniciar e/ou descontinuar linhas de produtos e serviços com o objetivo final de incrementar os negócios e a rentabilidade dos mesmos.

Caso os ativos, ligados às atividades descontinuadas, tornem-se disponíveis, a Recuperanda poderá aliená-los em conformidade com o exposto no item 5.2.2., deste capítulo.

A adoção deste meio, disposto para atender as estratégias empresariais, objetiva viabilizar o cumprimento deste plano.

5.2.6 Reorganização Administrativa e Adoção de Práticas De Governança Corporativa

A SERROTE REDONDO poderá adotar medidas que visem à reestruturação organizacional da empresa e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos parâmetros de eficiência e eficácia. Para esse fim, poderá alterar total, ou parcialmente, a atual formação da equipe de profissionais ou os órgãos administrativos.

A empresa compromete-se a buscar e cultivar um time de administradores que prezem pela excelência da gestão e adotem práticas de governança corporativa, ajudando a empresa a aperfeiçoar sua atuação empresarial.

5.2.7 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento Das Obrigações Vencidas de seus Devedores

A SERROTE REDONDO poderá propor aos seus devedores, com dívidas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, descontos para quitação das mesmas, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso.

O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa; e, conseqüentemente, na viabilização do pagamento aos credores.

5.2.8 Capitalização

A SERROTE REDONDO poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, inclusive com a possibilidade de alteração do controle societário.

5.2.9 Novação da Dívida do Passivo, Equalização dos Encargos Financeiros e Outras Avenças

A aprovação e homologação deste PRJ implicam na novação das dívidas da SERROTE REDONDO, na forma estabelecida neste PRJ.

A novação decorrente da aprovação deste PRJ surtirá seus jurídicos e legais efeitos em relação às garantias prestadas por terceiros, em especial fiadores e avalistas, independentemente de pessoa física ou jurídica.

Tal benefício terá sua eficácia imediata em relação aos credores que comparecerem à Assembleia Geral de Credores e deliberarem de forma favorável à aprovação do plano, sem nenhuma ressalva. O mesmo benefício não se aplicará aos credores que comparecerem à AGC e deliberarem de forma contrária à aprovação do plano, ou que, votando favorável, façam ressalva a esta cláusula. O mesmo se dará em relação àqueles credores que não comparecerem à AGC.

6. PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente PRJ foi elaborado de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 11.101/05, no sentido de manter a atividade produtiva da SERROTE REDONDO, a geração de empregos e de renda e a liquidação dos seus débitos junto aos credores; contudo, respeitando a viabilidade econômica da empresa e o fluxo de pagamento.

A gestão da SERROTE REDONDO direcionará todos os esforços para recuperar-se econômica e financeiramente; bem como, no posicionamento de mercado, visando potencializar suas atividades através da manutenção ou restabelecimento das relações comerciais com os fornecedores da empresa.

Para compatibilizar o valor da dívida com a capacidade de geração de caixa, será necessário um deságio sobre os créditos inscritos na relação geral de credores; bem como, concessão de carência e parcelamento dos pagamentos.

Ademais, tendo em vista a atual dificuldade econômico-financeira da SERROTE REDONDO, estima-se carência para iniciar os pagamentos aos credores, de acordo com cada classe, uma vez que será necessário recursos financeiros e tempo para que as ações sejam implementadas e deem resultado.

Caso haja alteração dos fundamentos que sustentam este plano de recuperação judicial, a Recuperanda poderá convocar nova Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre novo plano de recuperação judicial.

Será considerada como dívida sujeita à proposta de pagamento do PRJ, aquela que compõe a relação de credores divulgada pelo Administrador Judicial (2ª lista); bem como, aqueles créditos que não possuíam liquidez e certeza na data do pedido de recuperação judicial, mas que foram consolidados posteriormente, como por exemplo, os créditos decorrentes de condenação judicial.

Com o pagamento dos créditos, em consonância ao estabelecido neste PRJ, haverá quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável de toda a dívida da SERROTE REDONDO, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, de forma que os credores nada mais poderão reclamar contra a Recuperanda.

6.1. Premissas Adotadas

Os valores adotados na projeção da Demonstração de Resultado e do Fluxo de Caixa são oriundos de plano de negócios desenvolvido pela SERROTE REDONDO. O horizonte de projeção adotado é de 15 (quinze) anos referentes ao período de abril de 2013 a dezembro de 2027. A unidade monetária utilizada é o real (R\$), considerado como moeda de poder aquisitivo constante.

6.1.1. Formação da Receita Operacional

VOLUME

Para o volume do abatedouro, foram projetadas receitas baseadas na produção de 30.000 (trinta mil) aves por dia, durante uma média de 25 (vinte e cinco) dias por mês, com frangos pesando em média 2,20 (dois vírgula vinte) quilos. Dessa forma, chega-se a quantidade total de 1.650.000 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil) quilos, mantida constante durante a projeção.

Para o de serviços de frete, projetou-se uma média de 36.500 (trinta e seis mil e quinhentos) quilômetros rodados por mês. E para o de pesagens de carga, a quantidade média estimada é de 160 (cento e sessenta) pesagens por mês. Ambas quantidades mantidas constantes ao longo da projeção.

Já a produção de produtos de FFO depende diretamente da quantidade de frangos processados no abatedouro, respondendo por 4,75% do peso total de aves abatidas. Desse percentual, 32,0% correspondem à produção de farinha de víscera, 45,0% à de farinha de pena e 23,0% à de óleo de frango, sendo tais proporções mantidas constantes durante a projeção.

PREÇO

O preço unitário médio inicial adotado para o serviço de abatedouro é de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por quilo, para o de serviço de frete é de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, para o serviço de pesagem de carga de veículos é de R\$ 20,00 (vinte reais) por pesagem, para a produção de farinha de pena é de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por quilo, para a de farinha de pena é de R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilo e o óleo de frango é de R\$ 2,00 (dois reais) por quilo. Esses preços sofrem um reajuste de 3,0% (três por cento) ao início de cada ano.

Serviços/Produtos	Preço Médio Inicial	Reajuste
Abate de Frango	R\$ 0,48 por quilo	3,0% ao ano
Frete	R\$ 2,20 por km rodado	
Pesagem de Carga de Veículos	R\$ 20,00 por pesagem	
Farinha de Víscera	R\$ 1,10 por quilo	
Farinha de Pena	R\$ 0,30 por quilo	
Óleo de Frango	R\$ 2,00 por quilo	

PRAZOS DE RECEBIMENTO

O prazo médio de recebimento da receita dos serviços de abatedouro, de frete de cargas de veículos e de produtos de FFO adotados para a projeção é de 07 dias. Enquanto que para os serviços de pesagem de carga de veículos os recebimentos foram projetados à vista.

6.1.2. Deduções da Receita

IMPOSTOS INDIRETOS

Os impostos indiretos federais, PIS e Cofins, não incidem sobre as atividades da SERROTE REDONDO, pois estão isentas, desde março do presente ano, devido à inclusão do frango na cesta básica.

Quanto ao ICMS, presume-se o crédito para as atividades do abatedouro e de produção de ração, o que acaba zerando a operação. Para os serviços de frete prestados dentro do estado, há isenção deste imposto. Entretanto cobra-se 12,0% para os fretes efetuados fora do estado, mas dentro do Nordeste, e 7,0% para os fretes fora do Nordeste. Exceto pelo ICMS, não há incidência de impostos que deduzam a receita.

Do total de fretes realizados, estima-se que 75,0% em Pernambuco, 25,0% fora de Pernambuco e dentro do Nordeste, e nenhum frete é efetuado para o restante do país. Isto pode ser visualizado no quadro abaixo:

Serviços de Frete	Pernambuco	Nordeste	Brasil
Alíquotas (%)	0,0	12,0	7,0
Qtdd. sobre Volume Total (%)	75,0	25,0	0,0

DEVOLUÇÕES E VENDAS/SERVIÇOS CANCELADOS

Não foram projetados cancelamentos dos serviços prestados. No entanto, quanto aos produtos de FFO, projetou-se a ocorrência de 2,0% do faturamento referentes a devoluções e cancelamentos de vendas.

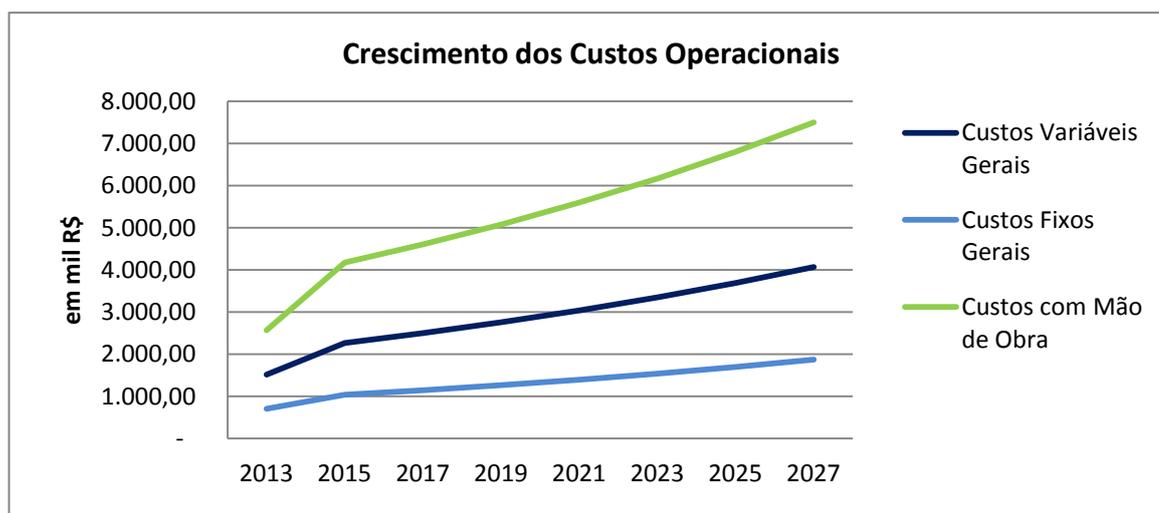
6.1.3. Custos e Despesas Operacionais

CUSTOS DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS

Os custos foram classificados como variáveis e fixos. Os variáveis contemplam material para embalagem de produtos de FFO; energia elétrica, produtos e serviços de limpeza e outros materiais que são utilizados para a prestação de serviço de abate; e por último os combustíveis que dependem da quantidade de quilômetros rodados nos serviços de frete.

Os fixos contemplam mão de obra, encargos sociais, utilidades (água, telefone e internet), análises laboratoriais, manutenção, serviços de terceiros e impostos e taxas.

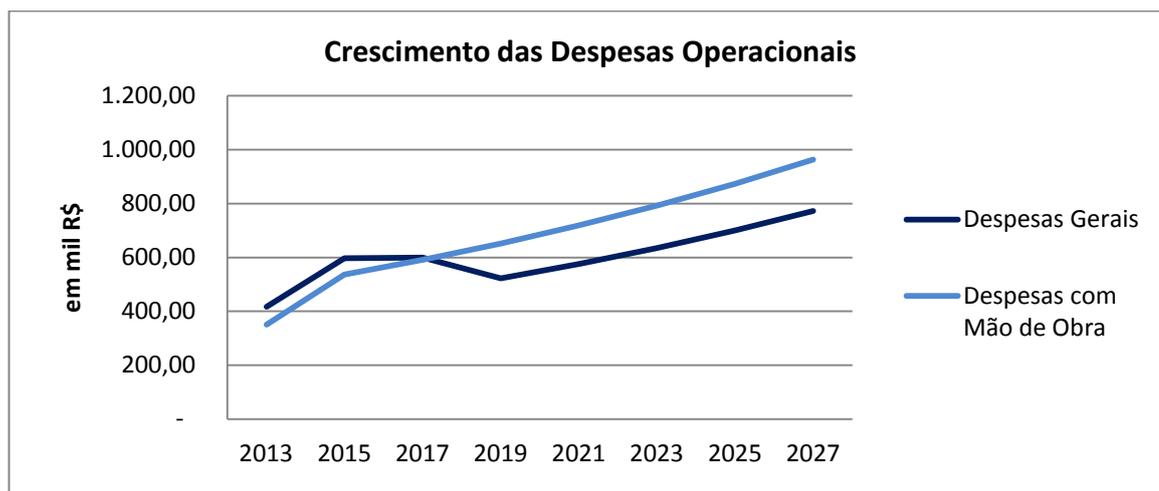
Os custos variáveis e fixos sofrem crescimento de 5,0% ao ano no preço unitário e no valor total respectivamente. Nos custos com mão de obra, incide a mesma taxa de crescimento, contudo, em janeiro de 2015, há um incremento adicional de 11,0% devido a novas contratações previstas a serem realizadas neste período.



DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas foram classificadas como fixas e contemplam os seguintes itens: mão de obra, encargos sociais, pro labore, alimentação, serviços de terceiros – incluindo os de recuperação judicial, utilidades (água, telefone e internet), energia elétrica, conservação e manutenção, combustíveis e lubrificantes. De acordo com a projeção, em 2018, ocorrerá uma redução das despesas, devido ao fim dos serviços de recuperação judicial à empresa.

As despesas sofrem crescimento de 5,0% ao ano. As referentes à mão de obra, incide o mesmo percentual de crescimento, contudo, em janeiro de 2015, há um incremento adicional de 11,0% devido a novas contratações previstas a serem realizadas neste período.



PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos custos e despesas operacionais foram considerados à vista.

6.1.4. Créditos Extraconcursais e Despesas Financeiras

Os créditos que não se enquadraram na recuperação judicial, ou seja, que são extraconcursais, tiveram seus juros incluídos conforme dispositivos contratuais nas despesas financeiras.

Enquanto que as parcelas desses créditos, as quais abrangem os juros mais a amortização, foram incluídas, também conforme dispositivos contratuais, nos desembolsos financeiros do demonstrativo de fluxo de caixa.

6.1.5. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Quanto aos impostos diretos, o IRPJ tem alíquota de 15,0% sobre o lucro mais acréscimo de 10,0% sobre o que exceder R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da base de cálculo, estando em concordância com os R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que devem ser apurados trimestralmente. Este imposto ainda tem rebate de 75,0% relativo ao incentivo fiscal da Sudene. Já o CSLL tem alíquota de 9,0% sobre o lucro. E ambos sofrem abatimento de 100,0% na base de cálculo devido aos prejuízos acumulados, sendo esta alíquota incidente em empresas de caráter rural. O prejuízo acumulado atual da empresa de 2008 a 2012 é de R\$ 18.186.626,95 (dezoito milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

6.1.6. Investimento

Foram projetados investimentos de R\$ 1.184.157,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais), os quais serão realizados durante o período de abril de 2013 a setembro de 2014, com parcelas de R\$ 65.787,00

(sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais). Além disso, incorre reinvestimento sobre a depreciação de imobilizado.

6.1.7. Depreciação

A depreciação incidente é de R\$ 531.753,60 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) ao ano, referentes a 10,0% do imobilizado líquido do ano de 2012, sendo reinvestida ao longo do tempo.

6.1.8. Passivos Tributários

No caso dos parcelamentos tributários, projetamos os pagamentos da seguinte forma:

- i. Impostos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e Contribuições Previdenciárias), consideramos o parcelamento em 180 meses;
- ii. Impostos Estaduais (ICMS), consideramos o parcelamento em 120 meses.

6.2. Projeção de Resultados e Fluxo de Caixa

A seguir apresentamos as projeções dos resultados e do fluxo de caixa da SERROTE REDONDO, tomando por base as premissas e estimativas da administração da empresa para o período compreendido entre Abril/2013 e Dezembro/2027, as quais estão refletidas nos demonstrativos abaixo.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADA – 2013 a 2027

Descrição	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
RECEITA BRUTA															
Total da Receita Bruta	8.547.490	11.710.061	12.032.088	12.362.971	12.702.952	13.052.283	13.411.221	13.780.030	8.547.490	14.548.353	14.948.432	15.359.514	15.781.901	16.215.903	17.120.041
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA															
Total das Deduções da Receita	(35.041)	(18.303)	(18.806)	(19.323)	(19.855)	(20.401)	(20.962)	(21.538)	(35.041)	(22.739)	(23.365)	(24.007)	(24.667)	(25.346)	(26.759)
% sb Receita	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
(=) Receita Líquida	8.512.449	11.691.759	12.013.282	12.343.647	12.683.097	13.031.883	13.390.259	13.758.492	8.512.449	14.525.613	14.925.068	15.335.507	15.757.234	16.190.558	17.093.282
(-) CUSTO DO PRODUTO/SERVIÇO VENDIDO															
Total do Custo dos Produtos Vendidos	(5.143.650)	(7.174.522)	(7.902.542)	(8.271.081)	(8.658.048)	(9.064.362)	(9.490.993)	(9.938.955)	(5.143.650)	(10.903.193)	(11.421.765)	(11.966.265)	(12.537.991)	(13.138.303)	(14.430.474)
% sb Receita Líquida	-60%	-61%	-66%	-67%	-68%	-70%	-71%	-72%	-60%	-75%	-77%	-78%	-80%	-81%	-84%
(=) Lucro Bruto	3.368.800	4.517.237	4.110.740	4.072.566	4.025.050	3.967.520	3.899.267	3.819.537	3.368.800	3.622.421	3.503.303	3.369.242	3.219.243	3.052.255	2.662.808
% sb Receita Líquida	40%	39%	34%	33%	32%	30%	29%	28%	40%	25%	23%	22%	20%	19%	16%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS															
Total das Despesas Operacionais	(1.001.853)	(1.351.897)	(1.381.878)	(1.388.330)	(1.348.078)	(1.224.051)	(1.225.113)	(1.236.223)	(1.001.853)	(1.359.823)	(1.427.814)	(1.499.205)	(1.574.165)	(1.652.874)	(1.822.293)
% sb Receita Líquida	-12%	-12%	-12%	-11%	-11%	-9%	-9%	-9%	-12%	-9%	-10%	-10%	-10%	-10%	-11%
(=) Lucro Operacional	2.366.946	3.165.340	2.728.862	2.684.236	2.676.972	2.743.470	2.674.153	2.583.314	2.366.946	2.262.597	2.075.489	1.870.037	1.645.077	1.399.381	840.515
% sb Receita Líquida	28%	27%	23%	22%	21%	21%	20%	19%	28%	16%	14%	12%	10%	9%	5%
(+/-) RESULTADO NÃO-OPERACIONAL															
Total do Resultado Não-Operacional	72.000	-	-	-	-	-	-	-	72.000	-	-	-	-	-	-
% sb Receita Líquida	1%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	1%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
(=) Lucro Líquido antes do IR / CSLL	2.438.946	3.165.340	2.728.862	2.684.236	2.676.972	2.743.470	2.674.153	2.583.314	2.438.946	2.262.597	2.075.489	1.870.037	1.645.077	1.399.381	840.515
% sb Receita Líquida	29%	27%	23%	22%	21%	21%	20%	19%	29%	16%	14%	12%	10%	9%	5%
(-) PROVISÃO PARA IR / CSLL															
Total das Provisões para IR / CSLL	-	-	-	-	-	-	(249.285)	(524.740)	-	(457.403)	(418.461)	(375.701)	(328.882)	(277.746)	(161.432)
% sb LL antes IR / CSLL	0%	0%	0%	0%	0%	0%	-9%	-20%	0%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-19%
(=) Lucro Líquido do Período	2.438.946	3.165.340	2.728.862	2.684.236	2.676.972	2.743.470	2.424.868	2.058.574	2.438.946	1.805.194	1.657.028	1.494.335	1.316.196	1.121.635	679.083
% sb Receita Líquida	29%	27%	23%	22%	21%	21%	18%	15%	29%	12%	11%	10%	8%	7%	4%
EBITDA do Período															
Total do EBITDA do Período	2.999.150	3.981.473	3.509.426	3.422.932	3.366.346	3.380.544	3.256.354	3.117.891	2.999.150	2.794.351	2.607.242	2.401.790	2.176.831	1.931.135	1.372.269
% sb Receita Líquida	35%	34%	29%	28%	27%	26%	24%	23%	35%	19%	17%	16%	14%	12%	8%

FLUXO DE CAIXA PROJETADO – 2013 a 2027

Descrição	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
ENTRADA															
Recebimentos Operacionais	8.326.635	11.703.988	12.025.848	12.356.558	12.696.364	13.045.514	13.404.265	13.772.883	14.151.637	14.540.807	14.940.679	15.351.548	15.773.715	16.207.493	16.653.199
Recebimentos Não-Operacionais	72.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recebimentos Financiamento / Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE ENTRADAS	8.398.635	11.703.988	12.025.848	12.356.558	12.696.364	13.045.514	13.404.265	13.772.883	14.151.637	14.540.807	14.940.679	15.351.548	15.773.715	16.207.493	16.653.199
SAÍDAS															
Desembolsos Operacionais	(6.771.167)	(9.268.357)	(10.062.430)	(10.479.807)	(10.894.041)	(11.213.822)	(11.663.635)	(12.560.135)	(12.955.187)	(13.465.758)	(13.999.296)	(14.556.880)	(15.139.638)	(15.748.755)	(16.385.473)
Desembolsos Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desembolsos Financiamentos / Investimentos	(592.079)	(725.017)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)
TOTAL DE SAÍDAS	(7.363.245)	(9.993.374)	(10.594.184)	(11.011.561)	(11.425.795)	(11.745.576)	(12.195.388)	(13.091.888)	(13.486.940)	(13.997.512)	(14.531.050)	(15.088.633)	(15.671.391)	(16.280.509)	(16.917.227)
SALDO DO PERÍODO	1.035.390	1.710.614	1.431.664	1.344.998	1.270.569	1.299.938	1.208.877	680.994	664.697	543.295	409.629	262.915	102.324	(73.016)	(264.028)
Saldo Operacional do Período	1.555.469	2.435.631	1.963.417	1.876.751	1.802.323	1.831.691	1.740.631	1.212.748	1.196.450	1.075.049	941.383	794.668	634.078	458.738	267.726
Saldo Não Operacional do Período	72.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo de Financiamento / Investimento	(592.079)	(725.017)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)	(531.754)
SALDO CORRENTE ACUMULADO	1.035.390	2.746.004	4.177.667	5.522.665	6.793.235	8.093.172	9.302.049	9.983.044	10.647.740	11.191.036	11.600.665	11.863.580	11.965.904	11.892.888	11.628.860
AMORTIZAÇÃO DE CREDORES CONCURSAIS RJ	(138.008)	(581.863)	(722.952)	(745.702)	(767.071)	(787.058)	(646.570)	(422.833)	(566.331)	(552.518)	(538.704)	(989.920)	(1.258.499)	-	-
Pagamento de credores – Classe I (Trabalhista)	(138.008)	(269.470)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de credores – Classe II (Garantia Real)	-	(61.547)	(199.221)	(243.422)	(286.241)	(327.679)	(352.235)	(422.833)	(566.331)	(552.518)	(538.704)	(989.920)	(1.258.499)	-	-
Pagamento de credores – Classe III (Quirografário)	-	(250.846)	(523.731)	(502.280)	(480.829)	(459.379)	(294.336)	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL DE CAIXA															
Saldo Inicial do Período	-	897.382	2.026.133	2.734.845	3.334.141	3.837.640	4.350.520	4.912.827	5.170.988	5.269.353	5.260.131	5.131.057	4.404.051	3.247.876	3.174.860
Saldo Final do Período	897.382	2.026.133	2.734.845	3.334.141	3.837.640	4.350.520	4.912.827	5.170.988	5.269.353	5.260.131	5.131.057	4.404.051	3.247.876	3.174.860	2.910.832

6.3. Proposta de Pagamento

6.3.1. Aspectos Gerais

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, os quais deverão indicar a conta corrente bancária de sua titularidade para tal finalidade, em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos.

Em caso de não haver indicação da referida conta corrente, os valores ficarão disponíveis no departamento administrativo-financeiro da SERROTE REDONDO, na cidade de São José do Egito, Pernambuco, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data prevista para o pagamento.

Os valores não resgatados pelos credores após o referido prazo serão redirecionados para as operações da SERROTE REDONDO, devendo o credor solicitar novo agendamento junto ao departamento administrativo-financeiro para o devido recebimento do crédito. Não será considerado descumprimento do presente PRJ, os pagamentos não realizados em função dos credores não terem informado suas respectivas contas correntes bancária e/ou não terem solicitado o novo agendamento.

As propostas de pagamento aqui formuladas poderão ser alteradas em razão de eventual vigência de ato normativo publicado pelo Poder Público, cujas condições sejam mais benéficas para a Recuperanda.

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais, até o limite de valor devido ao credor, lhes serão convertidos; todavia, o excedente será creditado à SERROTE REDONDO. Caso haja crédito remanescente devido ao credor, este será quitado conforme disposto a seguir na proposta de pagamento deste PRJ.

6.3.2. Credores Concursais

A seguir, apresentamos as propostas de pagamento de cada classe de credores concursais que compõem este PRJ:

6.3.2.1. Credores Trabalhistas

6.3.2.1.1. Credores Trabalhistas até R\$ 8.000,00

Os credores trabalhistas com créditos inscritos até R\$ 8.000,00, serão pagos sem deságio sobre o valor nominal do crédito e sem carência, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês, abatidas integralmente as multas por descumprimento de acordo, iniciando o pagamento no mês subsequente à homologação deste PRJ, estimado para o mês de Setembro/2013.

Após o início das amortizações e enquanto houver saldo devedor remanescente a pagar, haverá incidência de correção monetária pela taxa de juros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste (RURAL) para pequenos produtores, suas cooperativas e associações, atualmente estabelecidas em 6,75% a.a., com bônus de adimplência de 25% para os empreendimentos localizados no semiárido (que é o caso da Recuperanda), resultando numa taxa de atualização final de 5,0625% a.a.

6.3.2.1.2. Credores Trabalhistas acima de R\$ 8.000,00

Os credores trabalhistas com créditos superiores a R\$ 8.000,00, em consonância com a regra do Art. 50, inciso XII, da “LRF”, terão garantido o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) somado ao valor resultante da aplicação de um deságio de 80,0% (oitenta por cento) sobre o montante que exceder a R\$ 8.000,00. Tais credores serão quitados sem carência e em 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês, abatidas integralmente multas por descumprimento de acordo, iniciando o pagamento até o mês subsequente à homologação deste PRJ, estimado para o mês de Setembro/2013.

Após o início das amortizações e enquanto houver saldo devedor remanescente a pagar, haverá incidência de correção monetária pela taxa de juros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste (RURAL) para pequenos produtores, suas cooperativas e associações, atualmente estabelecidas em 6,75% a.a., com bônus de adimplência de 25% para os empreendimentos localizados no semiárido (que é o caso da Recuperanda), resultando numa taxa de atualização final de 5,0625% a.a. sobre o saldo devido.

Considerando ser usual nas negociações entre Recuperanda e credores trabalhistas o pagamento em parcelas superiores a 12 (doze) meses, poderá ser celebrado acordo específico para pagamento em prazos superiores ao estipulado no presente plano, desde que haja anuência do respectivo credor trabalhista.

Fixa-se parcela mínima para pagamento dos credores trabalhistas no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), salvo quando houver saldo remanescente a menor.

6.3.2.2. **Credores com Garantias Reais**

Os credores com Garantias Reais serão quitados, em consonância com a regra do Art. 50, inciso XII, da “LRF”, sem deságio sobre o valor nominal do

crédito, com parcelas desembolsadas no último dia útil do mês, de acordo com o plano de pagamento, o qual será apresentado adiante, e que terá seu início dado a partir do mês subsequente à homologação deste PRJ, estimando-se 132 parcelas contadas a partir de Setembro/2013. Abaixo, segue o referido plano de pagamento:

- 1º ano: carência de principal e juros;
- 2º ano: amortização de 1% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 3º ano: amortização de 2% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 4º ano: amortização de 3% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 5º ano: amortização de 4% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 6º ano: amortização de 5% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 7º ano: amortização de 5% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 8º ano: amortização de 10% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 9º ano: amortização de 10% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 10º ano: amortização de 10% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 11º ano: amortização de 10% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;
- 12º ano: amortização de 40% do principal, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mais juros da parcela do principal;

6.3.2.2.1. Dos créditos originários do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE

Ficam mantidos para os créditos originários do FNE seus encargos originalmente contratados, inclusive quanto a forma de apuração, entretanto será alterada a forma/prazo de pagamento, a qual seguirá a proposta contida neste Plano de Recuperação Judicial.

A taxa efetiva de juros indicada, relativa aos recursos do FNE, poderá ser revista sem a necessidade da formalização de aditivo, nos termos dos

parágrafos 3º e 4º, do art. 1º, da Lei nº 10.177, de 12/01/2001, publicada no D.O.U. em 15/01/2001.

Será paga, junto às parcelas indicadas no item 6.3.2.2, a multa legal por inadimplemento de obrigações originalmente pactuada no instrumento de crédito.

Sobre os encargos incidentes nos recursos do FNE, será aplicado bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento), desde que as prestações de juros ou de principal e juros sejam pagas até as datas dos respectivos vencimentos estipulados neste PRJ.

6.3.2.2.2. Dos créditos não originários do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE

Sobre as operações não lastreadas com recursos do FNE, a partir da data da homologação deste PRJ, durante o período de carência acima referido, após o início das amortizações e enquanto houver saldo devedor remanescente a pagar, são devidos juros com base na Taxa Referencial (TR), acrescida de 0,5% a.m., calculados conforme descrito abaixo:

Os juros serão calculados de forma efetiva e capitalizados mensalmente, na "data-base", no vencimento final e por ocasião de qualquer pagamento.

Os encargos serão exigidos mensalmente, na "data-base", no vencimento final e por ocasião de qualquer pagamento.

Os encargos financeiros incidirão sobre o saldo devedor diário, utilizando-se a TR divulgada para vigorar a partir do dia da aprovação do PRJ e nos períodos compreendidos entre cada "data-base" da operação.

O acréscimo de encargos financeiros aplicado sobre a TR incidirá sobre o saldo devedor diário, remunerado com base na TR, na forma definida na alínea anterior.

Na hipótese de eventual pagamento em dia não coincidente com a "data-base", o cálculo de encargos financeiros será efetuado mediante o critério "pro rata" dias úteis do período, considerando, para tanto, a TR relativa à última "data-base" da operação.

No caso de supressão da TR, ou proibição do seu uso, fica desde já autorizado aos credores a utilização de outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da TR, este prevalecerá desde quando a aplicação da TR, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível.

Quando no mês de cálculo não existir "data-base", o cálculo dos encargos financeiros far-se-á no primeiro dia do mês subsequente, independentemente de este ser útil ou não, considerando a TR específica para esse dia, divulgada pelo Banco Central.

6.3.2.2.3. Do Pagamento Antecipado

Na hipótese de amortização, pagamento ou liquidação antecipadas, a dívida será remunerada com base nos encargos previstos neste PRJ para a situação de normalidade, calculados pro rata tempore, contados da última contabilização desses encargos até a data do efetivo pagamento.

6.3.2.2.4. Da tolerância

Em relação à inobservância ou ao descumprimento de qualquer obrigação aqui assumida pela Recuperanda, de modo algum, afetará as condições estipuladas neste PRJ, nem obrigará esta classe de credores quanto a vencimentos ou inadimplementos futuros.

6.3.2.2.5. Dos Encargos de Inadimplemento e Multa

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer obrigação financeira estipulada neste PRJ ou de qualquer outra obrigação dele decorrente, ou, ainda, se o valor oferecido em pagamento for insuficiente para a liquidação de, no mínimo, 1 (uma) prestação da dívida, incidirão, sobre o saldo devedor, a partir das datas do vencimento das parcelas, os encargos indicados no item IV, acrescidos de juros de mora de 1,0% a.a. (um por cento ao ano).

Além dos encargos de inadimplemento, sobre o valor da dívida cuja fonte de recursos seja o FNE, será devida, ainda, em caso de cobrança do crédito em processo judicial, a multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores de principal e acessório em débito, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

6.3.2.2.6. Das Garantias

As garantias constituídas em favor dos credores sejam elas pessoais ou reais, permanecem mantidas e inalteradas permanecendo como tais até o cumprimento de todas as obrigações.

6.3.2.2.7. Condições Especiais

Por estar a Recuperanda no semiárido nordestino, fortemente atingido pela seca, fato notório, encontrando-se em estado de emergência e calamidade pública, reconhecidos pelo Poder Público, caso venha ser publicado algum novo instrumento normativo para conceder benefícios às empresas instaladas nesta região, desde que mais vantajosos que as condições descritas na presente cláusula, poderão os credores juntamente com a Recuperanda firmar instrumento específico para adequação ao eventual novo benefício.

6.3.2.3. Credores Quirografários

Os credores quirografários serão pagos com deságio de 50,0% (cinquenta por cento) sobre o valor nominal do crédito, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês, após carência de 12 (doze) meses, contada a partir do

mês subsequente à homologação deste PRJ, estimado para o mês de Setembro/2013.

Durante o período de carência acima referido, após o início das amortizações e enquanto houver saldo devedor remanescente a pagar, haverá incidência de correção monetária pela taxa de juros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste (RURAL) para pequenos produtores, suas cooperativas e associações, atualmente estabelecidas em 6,75% a.a., com bônus de adimplência de 25% para os empreendimentos localizados no semiárido (que é o caso da Recuperanda), resultando numa taxa de atualização final de 5,0625% a.a.

6.3.3. Credores Financiadores

Os credores, sejam concursais ou mesmo não sujeitos à recuperação judicial, que aderirem e submeterem todos os seus créditos aos termos deste PRJ junto a SERROTE REDONDO, em virtude do disposto no Art. 49, §§ 3º e 4º, da “LRF”, poderão ser considerados credores financiadores, de acordo com os critérios abaixo definidos, podendo a empresa se reservar do direito de negociar com os mesmos, desde que atendendo ao que está disposto a seguir:

- a) Os credores que se mantiverem continuamente fornecendo materiais e/ou serviços essenciais para a empresa: a dívida sujeita à recuperação judicial poderá ser renegociada de acordo com os valores dos novos negócios realizados entre o credor e a Recuperanda, na proporção de R\$ 1,00 (um real) da nova transação para R\$ 1,00 (um real) do crédito sujeito à recuperação judicial, de tal modo que poderá ser excluído o deságio aplicado, parcial ou totalmente, e/ou alinhado o prazo de pagamento do valor devido com a capacidade efetiva de geração de caixa, de acordo com os termos a serem ajustados pelas partes.
- b) As instituições financeiras credoras que concederem novas linhas de créditos e/ou liberação de novos recursos com taxas de juros competitivas: a Recuperanda poderá excluir o deságio, parcial ou totalmente, e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido com a capacidade efetiva de geração de caixa, de acordo com os termos a serem ajustados pelas partes.

6.3.4. Passivo Tributário

Aos passivos tributários, considerando a inexistência de legislação específica, deferida pelas Fazendas Públicas (Federal, Estaduais e Municipais) e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial, bem como considerando o disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 155-A do Código Tributário Nacional, será oportunamente requerido, administrativamente, o que segue:

- i. Aos débitos federais referentes ao PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e Contribuições Previdenciárias, inscritos na Secretaria da Receita Federal - SRF e na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, parcelamento em iguais condições às concedidas por meio da Medida Provisória 470, emitida pela SRF em 13 de outubro de 2009.
- ii. Aos demais débitos inscritos na SRF e na PGFN, bem como aos débitos inscritos nas Fazendas Estaduais e Municipais, parcelamento em iguais condições às concedidas por meio da Lei 11.941 de 27 de maio de 2009.
- iii. A Recuperanda, para consecução do seu Plano de Recuperação Judicial e preservação de sua atividade empresarial, poderá ainda valer-se de medidas judiciais para obter o melhor parcelamento de crédito tributário possível.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), previsto na Lei 11.101/05, é permitir que as empresas em dificuldades financeiras mantenham suas atividades, cumpram sua função social, gerem empregos e renda, de forma que retomem e/ou reforcem suas operações na economia. Em função disto, entende-se que os benefícios alcançados serão revertidos em prol da sociedade, não sendo exclusivos dos administradores, credores e funcionários da SERROTE REDONDO.

É importante destacar que o presente PRJ está embasado em premissas e expectativas futuras, que muito embora sejam realistas, não é possível garantir que ocorram da mesma forma. Assim, caso as projeções não se confirmem (por superestimação ou subestimação), será necessária a revisão destas para adequação a nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto acima.

A necessidade de recomposição do caixa da SERROTE REDONDO e a liquidação de seu passivo junto aos seus credores reforçam a proposição de carência para início dos pagamentos e redução da dívida; bem como, a não incidência de juros, mora, multas, correção monetária, penalidades e indenizações.

Este plano e todas as obrigações citadas serão regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Após o prazo legal de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação judicial, e sem o descumprimento do exposto no presente PRJ, a SERROTE REDONDO poderá requerer ao Juízo a extinção do processo.

Por fim, a diretoria da SERROTE REDONDO entende que a recuperação econômico-financeira da empresa passa pela reestruturação das operações, como forma de manter a geração de riquezas, tributos, empregos, melhora do valor econômico e qualidade dos ativos e, não obstante, a quitação dos credores concursais, nos termos e condições apresentadas e aprovadas.

9. ANEXOS

Anexo 1 – Relação de Credores Trabalhistas até R\$ 8.000,00

Anexo 2 – Relação de Credores Trabalhistas acima de R\$ 8.000,00

Anexo 3 – Relação de Credores com Garantia Real

Anexo 4 – Relação de Credores Quirografários

Anexo 5 – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos da SERROTE REDONDO

Recife, 24 de outubro de 2013.

Agropecuária Serrote Redondo LTDA
Evandro Perazzo Valadares

Agropecuária Serrote Redondo LTDA
Saulo Perazzo Valadares

Expertise Consultores Ltda.
Márcio Roberto Vanderlei e Silva

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS
ATÉ R\$ 8.000,00

Nº	Classificação	Credor Trabalhista	Valor Atualizado (R\$)
1	TRABALHISTA	José Ailton Pereira de Lima	600,00
2	TRABALHISTA	José Eduardo do Nascimento Santos	700,00
3	TRABALHISTA	José dos Santos Vasconcelos	744,16
4	TRABALHISTA	Jairton Caetano Ramos	793,00
5	TRABALHISTA	José Vianey Xavier Vasconcelos	800,00
6	TRABALHISTA	Allan Kelve das Neves Silva	873,33
7	TRABALHISTA	Fábio Lira Feitosa	900,00
8	TRABALHISTA	Heleno José Nunes dos Santos	923,00
9	TRABALHISTA	Júlio César Pereira Torres	923,00
10	TRABALHISTA	Petronio Paulo de Souza	1.000,00
11	TRABALHISTA	André de Lima Vasconcelos	1.075,00
12	TRABALHISTA	Cicero Henrique da Silva	1.500,00
13	TRABALHISTA	Daniel dos Santos Silva	1.656,00
14	TRABALHISTA	Georgia Priscila Pereira da Silva	1.701,00
15	TRABALHISTA	Edvaldo Borges da Silva	2.000,00
16	TRABALHISTA	Gislene Rodrigues Morato	2.000,00
17	TRABALHISTA	Luciano Ferreira da Silva	2.000,00
18	TRABALHISTA	Silvio Clemente da Silva	2.000,00
19	TRABALHISTA	Fransergio Mariano Leite	2.250,00
20	TRABALHISTA	Cicero Soares da Silva	2.300,00
21	TRABALHISTA	Ariani Machado Colares	2.500,00
22	TRABALHISTA	João Henrique Sousa de Lima	2.500,00
23	TRABALHISTA	Bernadete de Siqueira Silva	2.625,00
24	TRABALHISTA	Aderivaldo Jorge Oliveira da Silva	3.000,00
25	TRABALHISTA	Cicero Ferreira da Silva	3.000,00
26	TRABALHISTA	Diego José Leite de Siqueira	3.000,00
27	TRABALHISTA	José Antônio Irmão	3.000,00
28	TRABALHISTA	José Nilton da Costa Graça	3.000,00
29	TRABALHISTA	José Ricardo Batista da Silva	3.000,00
30	TRABALHISTA	Moises Patriota Pessoa Paiva	3.000,00
31	TRABALHISTA	Ronaldo Alexandre Pereira	3.000,00
32	TRABALHISTA	Jeneci Henrique de Sousa	3.150,00
33	TRABALHISTA	Maria José Gonçalves Correia	3.300,00
34	TRABALHISTA	Damião Messias Ferreira de Lima Pereira	3.600,00
35	TRABALHISTA	Ademilson de Souza Santos	4.000,00
36	TRABALHISTA	Cleciana Maria da Silva Alcantara	4.000,00
37	TRABALHISTA	Geiciano Lima Gomes	4.000,00
38	TRABALHISTA	José Maciel Leite do Nascimento	4.000,00
39	TRABALHISTA	Marinez Maria da Silva	4.000,00
40	TRABALHISTA	Paulo Márcio Corceno da Silva	4.000,00
41	TRABALHISTA	Simone dos Santos Silva	4.000,00
42	TRABALHISTA	Antônio dos Santos Estevam	4.200,00
43	TRABALHISTA	Edcharles Marcolino Alves	4.500,00
44	TRABALHISTA	Enoque Pereira de Lima Filho	4.500,00
45	TRABALHISTA	José Damião do Carmo	4.500,00
46	TRABALHISTA	Leidiane Gois dos Santos	5.000,00
47	TRABALHISTA	João Paulino dos Anjos Neto	5.200,00
48	TRABALHISTA	Geraldo Fernandes da Silva	5.500,00
49	TRABALHISTA	José Ivan Siqueira de Lima	5.500,00
50	TRABALHISTA	José Roberto da Silva Souza	6.000,00
51	TRABALHISTA	Severino Pereira da Silva	6.000,00
52	TRABALHISTA	José Ailton de Lima Alcantara	6.500,00

Expertise

53	TRABALHISTA	Cicero Domingos da Silva	7.000,00
54	TRABALHISTA	João Batista do Carmo	7.000,00
55	TRABALHISTA	José Roberto Pereira dos Santos	7.000,00
56	TRABALHISTA	José Lopes de Lima	7.200,00
57	TRABALHISTA	José Pedro de Oliveira	7.371,00
58	TRABALHISTA	Ulisses Adão da Silva	7.504,00
59	TRABALHISTA	Elisabete Araújo Guedes de Aragão	7.700,00
60	TRABALHISTA	Inacio de Lima Silva	7.800,00
61	TRABALHISTA	José Adriano Lima Gomes	8.000,00

ANEXO 2 – RELAÇÃO DE CREDITORES TRABALHISTAS
ACIMA DE R\$ 8.000,00

Nº	Classificação	Credor Trabalhista	Valor Atualizado (R\$)
1	TRABALHISTA	José Ademilton Leite de Menezes	8.200,00
2	TRABALHISTA	Francisco Sales da Silva	8.700,00
3	TRABALHISTA	Givanildo Izidorio da Silva	10.000,00
4	TRABALHISTA	Reginaldo Ribeiro Vitor	11.000,00
5	TRABALHISTA	Maria das Dores de Araújo Brito	11.200,00
6	TRABALHISTA	Dulcileide Bezerra Feitosa	11.800,00
7	TRABALHISTA	Domerino Tranquilino da Silva	12.000,00
8	TRABALHISTA	Naildo Nunes Leite	12.000,00
9	TRABALHISTA	Pedro Batista de Sousa Neto	12.600,00
10	TRABALHISTA	Cicera Lins de Oliveira	12.800,00
11	TRABALHISTA	Damião Fernandes de Oliveira	13.000,00
12	TRABALHISTA	José Marcelo Nunes Ferreira	14.000,00
13	TRABALHISTA	Ramon Victor Ferreira	14.400,00
14	TRABALHISTA	Isabel Lins de Andrade	14.760,00
15	TRABALHISTA	Ilza Lins de Oliveira	16.800,00
16	TRABALHISTA	José Wandré Dantas da Nobrega	20.000,00
17	TRABALHISTA	Mazizo da Silva Leite	21.000,00
18	TRABALHISTA	Francisco Fábio Siqueira Marques	23.000,00
19	TRABALHISTA	Joselito Lopes da Silva	27.000,00

**ANEXO 3 - RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA
REAL**

Nº	Classificação	Credor com Garantia Real	Valor Atualizado (R\$)
1	GARANTIA REAL	BANCO DO BRASIL S/A	937.134,58
2	GARANTIA REAL	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	3.730.435,37

ANEXO 4 – RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Nº	Classificação	Credor Quirografário	Valor Atualizado (R\$)
1	QUIROGRAFÁRIO	ERIEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	90,65
2	QUIROGRAFÁRIO	Luis Carlos de Lima	120,00
3	QUIROGRAFÁRIO	TRANSCOLINAS TRANSPORTADORA SETE COLINAS LTDA	213,85
4	QUIROGRAFÁRIO	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERS FE	217,32
5	QUIROGRAFÁRIO	SO BARRAS COM REP. PEÇAS AUTOMOTIVAS	260,00
6	QUIROGRAFÁRIO	TNT MERCURIO AS	260,14
7	QUIROGRAFÁRIO	JOX ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA	268,97
8	QUIROGRAFÁRIO	CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	305,17
9	QUIROGRAFÁRIO	Milton Gilberto Batista	350,00
10	QUIROGRAFÁRIO	M R M DE LUCENA BORRACHAS	427,29
11	QUIROGRAFÁRIO	THERMO BRASIL CONTROLE E TEMPERATURA	445,92
12	QUIROGRAFÁRIO	DISK ELETRICIDADE LTDA	530,00
13	QUIROGRAFÁRIO	SOBRONZE LTDA	602,27
14	QUIROGRAFÁRIO	NORDESTE SEMEN LTDA	632,60
15	QUIROGRAFÁRIO	LUIZ BANDEIRA BONACASATA ME	655,00
16	QUIROGRAFÁRIO	AGROTEC TECNOLOGIA EM AGRO NEGOCIOS LTDA	662,42
17	QUIROGRAFÁRIO	JS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - 17-3223-5654 - TAMIRES/VALERIA	666,67
18	QUIROGRAFÁRIO	INDUMA - INDUSTRIA MECANICA LTDA	685,65
19	QUIROGRAFÁRIO	AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME	694,00
20	QUIROGRAFÁRIO	JOSÉ SAMPAIO FERNANDES - ME	748,28
21	QUIROGRAFÁRIO	TRATORTERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	775,00
22	QUIROGRAFÁRIO	SINEIDE MARIA DE OLIVEIRA VILELA / LADA LABORATORIO DIAG. ANIMAL	780,00
23	QUIROGRAFÁRIO	LAJ COMECIO LTDA - ME	871,72
24	QUIROGRAFÁRIO	AGRINESS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LTDA	940,54
25	QUIROGRAFÁRIO	REPERNORTE COM PEÇAS PARA VEICULOS	1.001,69
26	QUIROGRAFÁRIO	Steno Diniz Ferraz	1.025,00
27	QUIROGRAFÁRIO	GS1 BRASIL ASS BRAS AUTOMAÇÃO / COD BARRAS	1.087,39
28	QUIROGRAFÁRIO	ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA	1.105,65
29	QUIROGRAFÁRIO	A M DE SOUSA AUTO PECAS - ME	1.123,44
30	QUIROGRAFÁRIO	MIDIA PONTO COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS	1.150,00
31	QUIROGRAFÁRIO	CLARA E STEFENONI LTDA	1.169,88
32	QUIROGRAFÁRIO	POTARE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	1.200,28
33	QUIROGRAFÁRIO	Anderson André de Almeida	1.260,00
34	QUIROGRAFÁRIO	TRON CONTROLES ELETRICOS LTDA	1.352,25
35	QUIROGRAFÁRIO	REFRIGEREÇÃO DUFRIO COM E IMP. LTDA	1.449,52
36	QUIROGRAFÁRIO	CRMV - PB - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA	1.450,00
37	QUIROGRAFÁRIO	D B SISTEMAS LTDA	1.481,83
38	QUIROGRAFÁRIO	GRAFICA A ÚNICA LTDA	1.500,00
39	QUIROGRAFÁRIO	MANOEL SAMPAIO DE OLIVERA ME	1.501,60
40	QUIROGRAFÁRIO	HIPER MOTO CROSS LTDA	1.582,09
41	QUIROGRAFÁRIO	RODOAL IMPLEMENTOS RODOV LTDA	1.596,60
42	QUIROGRAFÁRIO	PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA	1.623,48
43	QUIROGRAFÁRIO	JARDIM DISTRIBUIDORA LTDA	1.657,46
44	QUIROGRAFÁRIO	CLIPACK GRAMPOS E MAQUINAS LTDA	1.680,00
45	QUIROGRAFÁRIO	PRN EXTINTORES LTDA	1.849,43
46	QUIROGRAFÁRIO	POSTO LOCOMOTIVA LTDA	2.029,08

47	QUIROGRAFÁRIO	CONCORDIA COMERCIO DE BOMBAS MOTORES E EQUIPAMENTOS	2.145,22
48	QUIROGRAFÁRIO	MINASCLIP INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAPE	2.166,64
49	QUIROGRAFÁRIO	REDIESEL RECIFE AUTODIESEL LTDA	2.215,67
50	QUIROGRAFÁRIO	SK AUTOMOTIVE S/A DIST. PEÇAS	2.341,07
51	QUIROGRAFÁRIO	VALE VALE COM DE PEÇAS	2.448,04
52	QUIROGRAFÁRIO	COMERCIAL DAS CORREIAS E CORRENTES LTDA	2.577,66
53	QUIROGRAFÁRIO	BRASMO IND E COM LTDA	2.608,84
54	QUIROGRAFÁRIO	CHINA MEX IND. E COM. LTDA	2.614,63
55	QUIROGRAFÁRIO	HIGH TECH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	3.017,36
56	QUIROGRAFÁRIO	GRECO MAQUINAS LTDA	3.078,15
57	QUIROGRAFÁRIO	POSTO CONTERRANIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	3.137,03
58	QUIROGRAFÁRIO	JJPD PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	3.317,98
59	QUIROGRAFÁRIO	PEROLA COMERCIO E LTDA ME	3.332,00
60	QUIROGRAFÁRIO	IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E C LTDA	3.351,39
61	QUIROGRAFÁRIO	ANTONIO SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA	3.406,68
62	QUIROGRAFÁRIO	TRAMONTINA NORDESTE S/A	3.538,63
63	QUIROGRAFÁRIO	José Florentino Toscano	3.650,00
64	QUIROGRAFÁRIO	AUTO POSTO J. RIBEIRO LTDA	3.655,61
65	QUIROGRAFÁRIO	DIDAI TETECNOLOGIA LTDA	3.743,50
66	QUIROGRAFÁRIO	TUIUTI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	4.453,74
67	QUIROGRAFÁRIO	GEREMIA REDUTORES LTDA	4.540,00
68	QUIROGRAFÁRIO	Paulo César Pires de Oliveira	4.560,00
69	QUIROGRAFÁRIO	E. G. V. ARRUDA - ME	4.737,00
70	QUIROGRAFÁRIO	EQUIFAX DO BRASIL LTDA	4.852,21
71	QUIROGRAFÁRIO	CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA	4.853,87
72	QUIROGRAFÁRIO	KOTADIESEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS	4.867,69
73	QUIROGRAFÁRIO	DANIEL AUTOTINTAS DISTRIBUIDORA LTDA	4.900,59
74	QUIROGRAFÁRIO	MACROPAC PROTEÇÃO E EMBALAGENS LTDA	4.903,29
75	QUIROGRAFÁRIO	ECOLIGHT COMERCIO M E LTDA	4.943,70
76	QUIROGRAFÁRIO	BRASILFRIGO EQUIPAMENTOS LTDA ME	5.231,52
77	QUIROGRAFÁRIO	FERREIRA GIOVANUCI	5.263,33
78	QUIROGRAFÁRIO	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA / DPK	5.342,76
79	QUIROGRAFÁRIO	MECANICA AVELLAR LTDA	5.452,76
80	QUIROGRAFÁRIO	DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA	5.597,00
81	QUIROGRAFÁRIO	NATIVA VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	5.626,19
82	QUIROGRAFÁRIO	DPC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 81-2122-8524 IZABELLA	5.698,91
83	QUIROGRAFÁRIO	TRANSMOURA COMERCIAL DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA	5.806,45
84	QUIROGRAFÁRIO	CBO – COM DE PRODUTOS BROM E SERVIÇOS ANALITICOS LTDA	6.188,04
85	QUIROGRAFÁRIO	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A	6.517,23
86	QUIROGRAFÁRIO	TRIEL-HT IND. DE EQUIP. RODOVIARIOS LTDA	6.986,11
87	QUIROGRAFÁRIO	ARMAZEM CORAL LTDA	7.323,61
88	QUIROGRAFÁRIO	POLIFRIO DO NORDESTE LTDA	7.377,71
89	QUIROGRAFÁRIO	GOTEMBURGO VEICULOS LTDA	7.416,39
90	QUIROGRAFÁRIO	ESPERANÇA NORDESTE LTDA / 81-2128-6809 / 6884 - 6873 JACKELINE	7.465,22
91	QUIROGRAFÁRIO	VERA MARIA ALVES DOS SANTOS - ME	8.000,00
92	QUIROGRAFÁRIO	POLY CLIP SYSTEM LTDA	9.268,14
93	QUIROGRAFÁRIO	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO	10.778,80
94	QUIROGRAFÁRIO	SEMIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.405,40
95	QUIROGRAFÁRIO	USIVET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	11.807,32

96	QUIROGRAFÁRIO	RENOVADORA DE PNEUS SERGIPE	12.223,33
97	QUIROGRAFÁRIO	PISANI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	14.745,62
98	QUIROGRAFÁRIO	MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	16.734,14
99	QUIROGRAFÁRIO	Augusto Stª Cruz Valadares	18.240,00
100	QUIROGRAFÁRIO	ROTA 020 COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	18.876,71
101	QUIROGRAFÁRIO	ALIVET PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA	21.644,15
102	QUIROGRAFÁRIO	JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	22.882,58
103	QUIROGRAFÁRIO	RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (VENEZA PARAFUSOS)	23.105,11
104	QUIROGRAFÁRIO	QUALYS EMBALAGENS LTDA	24.577,13
105	QUIROGRAFÁRIO	AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	24.912,68
106	QUIROGRAFÁRIO	Gustavo Gomes Martins	28.740,00
107	QUIROGRAFÁRIO	FERREIRA COSTA E CIA LTDA	29.826,26
108	QUIROGRAFÁRIO	R R INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	30.830,72
109	QUIROGRAFÁRIO	VBV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	33.312,08
110	QUIROGRAFÁRIO	M S SOUZA INDUSTRIA LTDA	33.671,57
111	QUIROGRAFÁRIO	INDUKERN DO BRASIL QUIMICA LTDA	36.011,09
112	QUIROGRAFÁRIO	RIMA ENGENHARIA LTDA	37.406,25
113	QUIROGRAFÁRIO	COMERCIAL FERRONORTE LTDA	42.423,97
114	QUIROGRAFÁRIO	KALYKIM IND E COMERCIO LTDA	43.683,75
115	QUIROGRAFÁRIO	POSTO PAIZÃO LTDA	45.929,39
116	QUIROGRAFÁRIO	OLIVEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	56.228,53
117	QUIROGRAFÁRIO	MARCOPRINT INDUSTRIAS GRAFICAS COM. E REPRESENTAÇÃO	59.807,91
118	QUIROGRAFÁRIO	MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA	60.262,20
119	QUIROGRAFÁRIO	GRANJA PLANALTO LTDA	60.994,70
120	QUIROGRAFÁRIO	KLABIN S/A	79.345,51
121	QUIROGRAFÁRIO	POLI-NUTRI ALIMENTOS S.A	88.272,48
122	QUIROGRAFÁRIO	DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA	89.069,30
123	QUIROGRAFÁRIO	TOTVS S/A	94.376,65
124	QUIROGRAFÁRIO	CIA BRAS PETROLEO IPIRANGA	106.991,72
125	QUIROGRAFÁRIO	COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE	131.836,89
126	QUIROGRAFÁRIO	JUAREZ DE OLIVEIRA M E	151.663,31
127	QUIROGRAFÁRIO	DURANCHO – NUTRIÇÃO ANIMAL	201.080,88
128	QUIROGRAFÁRIO	PLASKEM EMBALAGENS LTDA	286.961,94
129	QUIROGRAFÁRIO	BANCO DO BRASIL S/A	324.716,74
130	QUIROGRAFÁRIO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PAJEU LTDA.	334.273,09
131	QUIROGRAFÁRIO	L. D. NUNES LTDA	390.081,00
132	QUIROGRAFÁRIO	EPE - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	399.413,94
133	QUIROGRAFÁRIO	COBB - VANTRESS BRASIL LTDA	497.078,85

**ANEXO 5 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS DA
SERROTE REDONDO**